

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo Vogal do Conselho de Administração, Luís Miguel Pinto Correia Velosa de Freitas, nomeado por Resolução n.º 1073/2022, de 14 de novembro, no uso das competências delegadas por deliberação do Conselho de Administração datada de 30 de outubro de 2023, ao abrigo do n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: LOGIMADE, LDA, pessoa coletiva e número único de matrícula 513927980, da Conservatória do Registo Comercial/Automóvel do Funchal, com sede Rua 5 de Outubro, nº123, freguesia de Funchal (São Pedro), concelho de Funchal, com o capital social no montante de 5.000,00 euros, neste ato devidamente representado por | , titular do cartão de cidadão número | , válido até | , que outorga na qualidade de procuradora daquela sociedade, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Procuração que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1. Na sequência da Consulta Prévia n.º 1BCP20240027, fundamentado na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 09 de janeiro de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 29 de Fevereiro de 2024, também por deliberação daquele órgão, o **fornecimento de etiquetas autocolantes, papel contínuo, material de som e imagem, material de escritório, películas e papéis plastificados**, melhor identificado no momento da adjudicação em anexo ao presente contrato, e que dele faz parte int

especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

2. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante.

SEGUNDA

1. O presente contrato é **válido até 31 de dezembro de 2024** e produz efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.

TERCEIRA

1. Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, no Hospital Dr. Nélio Mendonça, cuja morada será melhor indicada na nota de encomenda.

2. Os bens objeto do presente contrato devem ser entregues à medida das necessidades do SESARAM, EPERAM, sempre que este solicite na nota de encomenda. O prazo de entrega deverá ocorrer até 3 (três) dias úteis, após a receção da nota de encomenda.

QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 15.844,90 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e noventa cêntimos)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se for determinado por ato legislativo ou administrativo.

3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB23.21685**, o compromisso n.º **COM24.02459** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.319.020108.C0.A0.1**.

QUINTA

1. A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.
2. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico faturacao@sesaram.pt.
4. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número um da presente cláusula.
5. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
6. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestores do presente contrato a Dr.^a Magda Fragoeiro, com o endereço de correio eletrónico, magda.fragoeiro@sesaram.pt, e o Dr. Marco Rosa, com o endereço de correio eletrónico, marco.rosa@sesaram.pt, os quais têm como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento dos bens, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual.
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

2. Caso o incumprimento das obrigações pelo segundo outorgante reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o mesmo cederá a sua posição contratual ao concorrente que, no procedimento identificado na cláusula primeira, vier a ser indicado pelo primeiro outorgante, por ordem sequencial de classificação, nos termos previstos no artigo 318º A do CCP.

NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 29 de Fevereiro de 2024.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
LUÍS MIGUEL PINTO CORREIA VELOSA
DE FREITAS
Vogal do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma da
Madeira, EPERAM
Data: 12-03-2024 15:14:55

O SEGUNDO OUTORGANTE

MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20240027**

Fornecimento de ETIQUETAS AUTOCOL. PAPEL CONTINUO, MAT. SOM E IMAGEM, MAT. ESCRITORIO

<<< Fornecedor: **9899793** >>> LOGIMADE, LDA

Lote 1 ETIQUETA AUTOCOLANTE 56X25,4MM PAPEL CONTINUO P/IMPRESSORA EPSON MOD.M67LA					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0001	ETIQUETA AUTOCOLANTE 56X25,4MM PAPEL CONTINUO P/IMPRESSORA EPSON MOD.M67LA	2,890000 €	22	2 300,000	6 647,00 €
Total do Lote 1 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					6 647,00 €

Lote 3 ETIQUETA AUTOCOLANTE EM CONTINUO 4,5X11,5X1-1 FILA ETIQ. CORTADO PICOTE AS 3"					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0003	ETIQUETA AUTOCOLANTE EM CONTINUO 4,5X11,5X1-1 FILA ETIQ. CORTADO PICOTE AS 3"	29,700000 €	22	2,000	59,40 €
Total do Lote 3 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					59,40 €

Lote 4 COMPACTO DISCO (CD-RW) 650/850MB REGRAVAVEL					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0004	COMPACTO DISCO (CD-RW) 650/850MB REGRAVAVEL	0,650000 €	22	80,000	52,00 €
Total do Lote 4 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					52,00 €

Lote 7 COLA EM BASTAO					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0007	COLA EM BASTAO	0,560000 €	22	150,000	84,00 €
Total do Lote 7 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					84,00 €

Lote 50 PAPEL SULFITO COR BRANCA 61X86CM 18GR/M2					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0050	PAPEL SULFITO COR BRANCA 61X86CM 18GR/M2	12,090000 €	22	400,000	4 836,00 €
Total do Lote 50 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					4 836,00 €

Lote 52 PAPEL DE ALUMINIO COM 30/45CMX200/300MT					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0052	PAPEL DE ALUMINIO COM 30/45CMX200/300MT	11,730000 €	22	30,000	351,90 €
Total do Lote 52 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					351,90 €

MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20240027**

Fornecimento de ETIQUETAS AUTOCOL. PAPEL CONTINUO, MAT. SOM E IMAGEM, MAT. ESCRITORIO

<<< Fornecedor: **9899793** >>> LOGIMADE, LDA

Lote 53 PELICULA ADERENTE P/PRODUTOS ALIMENTARES C/300MMX1500MT APROX.					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0053	PELICULA ADERENTE P/PRODUTOS ALIMENTARES C/300MMX1500MT APROX.	23,990000 €	22	120,000	2 878,80 €
Total do Lote 53 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					2 878,80 €
Lote 54 PELICULA ADERENTE P/PRODUTOS ALIMENTARES C/300MMX300MT APROX.					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0054	PELICULA ADERENTE P/PRODUTOS ALIMENTARES C/300MMX300MT APROX.	4,160000 €	22	100,000	416,00 €
Total do Lote 54 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					416,00 €
Lote 55 PAPEL VEGETAL C/100X75CM					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0055	PAPEL VEGETAL C/100X75CM	51,980000 €	22	10,000	519,80 €
Total do Lote 55 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					519,80 €
Soma					15 844,90 €
Iva					3 485,89 €
Valor Adjudicado (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)					19 330,79 €